



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.450, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o valor de repasse e abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o valor autorizado para repasse à FMHHTC, no exercício de 2017, de R\$ 861.200,00 (oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais) para R\$ 921.200,00. (novecentos e vinte um mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica autorizado abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

15.01- Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa

2.502- Manutenção das Atividades da FMHHTC

R\$ 60.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00.0040- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil **R\$ 60.000,00**

Art. 3º Servem de recursos para os créditos suplementares abertos no art. 2º, as reduções orçamentárias abaixo especificadas, em igual valor:

01.01.01.031.0001.1003 – Remodelação do Plenário da Câmara

R\$ 50.000,00

4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 10.000,00

4.4.90.39.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.000,00

01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção e conservação do Prédio da Câmara

R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carmem Monteiro do Amaral
Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração